**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

# Definição do Objeto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Natureza(s) do(s) Objeto(s)** | | | |
| ( **X** ) Aquisição de Bens | ( ) Obra(s) de Engenharia | ( ) Locação de Bens | ( ) Concessão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços | ( ) Prestação de Serviços de Engenharia | ( ) Alienação de Bens | ( ) Permissão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra | | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associados | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipo(s) de Objeto(s)** | | | |
| ( **X** ) Bem(ns) Comum(ns) | ( ) Bem(ns) Especiais | ( **X** ) Serviço(s) Comum(ns) | ( ) Serviço(s) Especial(is) |
| ( ) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Obra(s) Especial(is) de Engenharia | |
| ( ) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição, de acordo com as exigências e requisitos dos códigos de referências, para conserto da máquina Motoniveladora CASE 845B PAC0002 Ano/Modelo 2014. | | | | | | | |
| **Nº** | **Descrição dos Itens** | | **Qtd.** | **Un** | **Código de Referência** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 01 | Amortecedor levante capo | | 2 | PC | 87559372 | R$ 284,12 | R$ 568,24 |
| 02 | Amortecedor Sustentação Com Trava | | 1 | PC | 398767 A1 | R$ 305,25 | R$ 305,25 |
| 03 | Fechadura Capo | | 1 | PC | 366176 A2/0 | R$ 895,25 | R$ 895,25 |
| 04 | Parafuso Batente Fechadura Capo | | 1 | PC | 87665328 | R$ 45,30 | R$ 45,30 |
| 05 | Pastilha De Freio | | 2 | PC | 84252208 | R$ 125,36 | R$ 250,72 |
| 06 | Reparo Pinça Freio Estacionamento | | 1 | PC | 84252197 | R$ 265,39 | R$ 265,39 |
| 07 | Anel suivel redondo | | 5 | PC | 70925257 | R$ 20,13 | R$ 100,65 |
| 08 | Anel encosto suivel | | 8 | PC | 70926622 | R$ 11,53 | R$ 92,24 |
| 09 | Chapa deslizante fina | | 6 | PC | 75248810 | R$ 28,16 | R$ 168,96 |
| 10 | Chapa dobrada temperada | | 2 | PC | 75248807 | R$ 60,25 | R$ 120,50 |
| 11 | Chapa grossa encosto | | 3 | PC | 75248811 | R$ 50,16 | R$ 150,48 |
| 12 | Chapa grossa menor espaçador | | 3 | PC | 75248808 | R$ 46,94 | R$ 140,82 |
| 13 | Mancal de aço | | 2 | PC | 75243732/A | R$ 208,33 | R$ 416,66 |
| 14 | Placa giro celeron | | 4 | PC | 73125482 | R$ 152,14 | R$ 608,56 |
| 15 | Placa celeron | | 4 | PC | 84165760 | R$ 92,15 | R$ 368,60 |
| 16 | Placa giro curvada celeron | | 4 | PC | 84165763 | R$ 84,48 | R$ 337,92 |
| 17 | Parafuso | | 40 | PC | 73126330 | R$ 7,99 | R$ 319,60 |
| 18 | Chapa trava | | 8 | PC | 75248934 | R$ 22,18 | R$ 177,44 |
| 19 | Lâmina 13f 5/8x15cm ar1 vermelha | | 2 | PC | 75266804 | R$ 1.041,25 | R$ 2.082,50 |
| 20 | Parafuso lâmina | | 26 | PC | 6001035 | R$ 8,49 | R$ 220,74 |
| 21 | Porca sextavada | | 26 | PC | 6001024 | R$ 1,60 | R$ 41,60 |
| 22 | Vidro porta esquerda | | 1 | PC | 84406912 | R$ 955,30 | R$ 955,30 |
| 23 | Retrovisor grande | | 1 | PC | 87350494 | R$ 185,25 | R$ 185,25 |
| 24 | Reparo cilindro direção | | 2 | PC | 87632371 | R$ 120,35 | R$ 240,70 |
| 25 | Haste direção temperada | | 2 | PC | 71103594/T | R$ 437,25 | R$ 874,50 |
| 26 | Anel de silicone em V | | 2 | PC | 84379010 | R$ 95,30 | R$ 190,60 |
| 27 | Bucha celeron | | 2 | PC | 75246450 | R$ 215,30 | R$ 430,60 |
| 28 | Arruela celeron | | 2 | PC | 75253782 | R$ 150,55 | R$ 301,10 |
| 29 | Anel em v | | 4 | PC | 75326525 | R$ 35,25 | R$ 141,00 |
| 30 | Arruela celeron | | 2 | PC | 73155650 | R$ 189,36 | R$ 378,72 |
| 31 | Retentor | | 2 | PC | 75288833 | R$ 155,17 | R$ 310,34 |
| 32 | Pino inf. articulação | | 1 | PC | 75213817 | R$ 450,30 | R$ 450,30 |
| 33 | Bucha | | 2 | PC | 75213769 | R$ 155,17 | R$ 310,34 |
| 34 | Retentor | | 2 | PC | 75213760 | R$ 75,12 | R$ 150,24 |
| 35 | Bucha | | 1 | PC | 73064360 | R$ 200,30 | R$ 200,30 |
| 36 | Guia | | 1 | PC | 73074359 | R$ 251,06 | R$ 251,06 |
| 37 | Pino sup. articulação | | 1 | PC | 75213817 | R$ 450,30 | R$ 450,30 |
| 38 | Rolamento | | 2 | PC | 73069310 | R$ 305,21 | R$ 610,42 |
| 39 | Retentor | | 2 | PC | 75213761 | R$ 71,39 | R$ 142,78 |
| 40 | Arruela | | 1 | PC | 75213776 | R$ 38,14 | R$ 38,14 |
| 41 | Orbitrol | | 1 | PC | 75257538/0 | R$ 5.285,35 | R$ 5.285,35 |
| 42 | Junta cortica | | 2 | PC | 73161784 | R$ 35,48 | R$ 70,96 |
|  | | **Valor Total Estimado:** | | | | | **R$ 19.645,72** |

|  |
| --- |
| **Condições de Entrega(s)** |
| **Prazo de Entrega:** **20 dias** a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |
| **Horário(s) de entrega(s):** De segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. |
| **Local de Entrega:** Pátio da Secretaria de Obras - Rua Fernando Ferrari, nº10 Bairro Centro – Imigrante/RS |

|  |
| --- |
| **Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo** |
| Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** | | |
| ( ) Não se aplica | ( **X** ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) | ( ) Outro (especificar abaixo): |
| a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).  b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **10 dias**, a partir da comunicação por escrito.  c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.  d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**. | | |

# Prazo Contratual Previsto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21 | | |
| ( x ) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 | | | Período vigência previsto: |
| **2 meses.** |
| ( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21 | |
| ( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | |
| **Obs.:** Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. | | | |

# Estimativa do Valor da Contratação

|  |
| --- |
| Valor total Estimado: **R$ 19.645,72** |

# Adequação Orçamentária

|  |  |
| --- | --- |
| ( **x** ) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. | ( ) Não se aplica, pois se trata de SRP. |

# Fundamentação da Contratação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Estudo Técnico Preliminar - ETP** | | |
| ( ) Cfe. disponível no processo | ( x ) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) | ( ) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46) |

|  |  |
| --- | --- |
| **Fundamento(s) de Fato e de Direito** | |
| Normas aplicáveis: | Lei Federal 14133/2023 e Decreto Municipal 2.130/2023. |
| A Motoniveladora CASE 845B PAC0002, Ano/Modelo 2014, é uma máquina essencial para as atividades de infraestrutura e manutenção de vias públicas no Município. O correto funcionamento dessa máquina é imprescindível para a realização de diversos serviços, como nivelamento de estradas, preparação de terrenos e manutenção de vias. A falta de peças pode comprometer a operação do equipamento, resultando em atrasos nas obras e na prestação de serviços à comunidade. Recentemente, a referida máquina apresentou necessidade de conserto, o que torna imprescindível a aquisição de peças de reposição específicas para sua reparação. A complexidade dos componentes e a especificidade das peças de reposição exigem a contratação de uma empresa especializada, capaz de fornecer as peças adequadas de acordo com as especificações e os requisitos técnicos dos códigos de referência de cada peça. O fornecimento das peças de reposição deve ser feito com rigor técnico, visto que a máquina Motoniveladora CASE 845B é de uso contínuo em atividades públicas essenciais. A falta de reposição adequada ou o uso de peças de qualidade inferior poderia comprometer o desempenho da máquina e, por conseguinte, afetar a execução de serviços públicos importantes, gerando prejuízos ao Município, como a paralisação das atividades de manutenção viária e o aumento de custos com serviços alternativos. A contratação tem fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que diz: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras; | |

# Descrição da Solução Como Um Todo Considerando o(s) Ciclo(s) de Vida do(s) Objeto(s)

|  |
| --- |
| A presente contratação visa o fornecimento de peças de reposição para conserto da **Motoniveladora CASE 845B PAC0002 – Ano/Modelo 2014,** a solução fundamenta-se na necessidade de garantir a manutenção e operação contínua do equipamento, essencial para as atividades de infraestrutura do Município. A motoniveladora é uma máquina essencial para a execução de serviços de infraestrutura, especialmente para a manutenção de vias públicas no município. Em virtude de sua utilização contínua, o equipamento sofreu desgaste e necessita de peças de reposição para garantir seu pleno funcionamento. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer as peças de reposição de acordo com as exigências e especificações dos códigos de referência das peças, visando garantir a reparação eficiente e a continuidade da operação da máquina. A solução visa atender à necessidade de conserto da motoniveladora, especificamente com o fornecimento de peças de reposição, que sejam compatíveis com os padrões exigidos pelo fabricante CASE. O objetivo principal é assegurar a funcionalidade e a durabilidade do equipamento, evitando falhas inesperadas que possam comprometer a execução de serviços essenciais de infraestrutura. |

# Requisitos da Contratação (Especificação do Item)

|  |
| --- |
| - Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos itens a serem fornecidos;  - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;  - Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;  - Mencionar o número da Ordem de Compra na Nota Fiscal;  - O recebimento das peças ficará a cargo do Fiscal Técnico do Contrato juntamente com o Mecânico responsável pela manutenção da frota, o qual possui vínculo contratual com o Município por meio do Contrato n° 122/2022.  - As peças deverão suprir os quesitos técnicos necessários para o pleno funcionamento da máquina, conforme os códigos de referência das peças. |

# Indicação(ões) de Marca(s) e Necessidade de Amostra e/ou Teste de Conformidade

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ( **x** ) Não se aplica | ( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação: | XX.XXX/XXXX | ( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca: | XX.XXX/XXXX |
| ( ) Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo): | |  | | |

# Execução do Objeto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica | ( ) Bem de pronta-entrega | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associado |
| ( ) Contratação por tarefa | ( ) Contratação integrada | ( ) Contratação semi-integrada |
| ( ) Empreitada por preço unitário | ( ) Empreitada por preço global | ( ) Empreitada integral |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): Fornecimento de peças. | | |

# Gestão e Fiscalização do Contrato

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( **X** ) Cfe. descrito abaixo: |
| a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.  b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.  c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.  d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. | |
| **Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23. | |

|  |
| --- |
| **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)** |
| ( **x** ) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico. |

# Critérios de Medição e Pagamento

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica | |
| ( **x** ) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil | |
| ( ) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo | |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): |  |

# Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. | | |
| ( **x** ) Menor preço | ( ) Maior desconto | ( ) Técnica e Preço |
| ( ) Melhor Técnica | ( ) Melhor Conteúdo Artístico | ( ) Maior Retorno Econômico |

|  |  |
| --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)** | |
| (x) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. detalhado abaixo |
| **Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas**: | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)** | | |
| ( ) Não se aplica | ( **X** ) Sim, cfe. detalhado abaixo | |
| **Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas**: | |  |
| De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, “A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”, portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, “certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”. | | |

# Fracionamento Indevido de Despesas e Crimes em Licitações e Contratos

|  |
| --- |
| ( **x** ) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e **CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ**, em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem **FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** administrativos. |

# CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

|  |  |
| --- | --- |
| ( **x** ) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011 | ( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |
| ( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 | ( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |

Imigrante, 09 de abril de 2025

|  |
| --- |
|  |
| **GILNEI DAHMER** |
| Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente  e Desenvolvimento Econômico  SMAMADE |